

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Instrumento: 14º Termo aditivo ao Contrato nº. 112/2011, Assinado em 26/01/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Heringer Ltda, **Prazo:** 60 (sessenta) dias, **Fundamento Legal:** art.57,§1º, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção de 01(uma) área de lazer – Praça de Integração, no Bairro Jardim Aparecida no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo nº.** 3497/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Instrumento: 2º Termo aditivo ao contrato nº. 241/2014, Assinado em 20/10/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perante Empreendimentos Ltda Me, **Prazo:** 90 (noventa) dias, **Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de aquisição de móveis para atender a Chefia e Departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, **Processo nº.** 1054/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

OBS: Omitida publicação em época própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Carta-Contrato nº. 010/2014, Assinado em 29/12/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Monte Alto Construtora Ltda, **Prazo:** 60 (sessenta) dias, **Fundamentação Legal:** art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a contratação de empresa legalmente para e especializada para a execução de obra de Substituição de galeria de águas pluviais, com reassentamento de paralelepípedos e recomposição de pavimentação em asfalto, em trecho da Rua Vidalina Barbosa, e da Rua Moisés Santos em Rio Dourado, 4º distrito, e na Rua São Sebastião em Palmital, Bairro do 2º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 147.317,85 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), **Processo nº.** 8348/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

OBS: Omitida publicação em época própria.

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato nº. 062/2014, publicado na edição nº. CCCLII de 10 de abril de 2014, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Dois Arcos Transportes e Tratamento de Resíduos Sólidos Ltda, **onde se lê:** **Prazo:** durante o exercício de 2014; **leia se: Prazo: 12 (doze) meses** – **Processo: 8235/2013** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ERRATA

Na publicação do instrumento: 8º Termo aditivo ao contrato de locação, publicado na edição nº. CDXLI de 10 de março de 2015, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e o **Locatário:** Francisco Sérgio de Almeida Miguel, **onde se lê: Valor:** R\$ 7.124,88 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) ; **leia se: Valor:** R\$ 4.809,96 (quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos) – **Processo: 10013/2014** – Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA

Na publicação do instrumento: 8º Termo aditivo ao contrato de locação, publicado na edição nº. CDXLI de 10 de março de 2015, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e o **Locatário:** Atlantis Predial Administradora Ltda, **onde se lê: Valor:** R\$ 4.809,96 (quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos) ; **leia se: Valor:** R\$ R\$ 7.124,88 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)– **Processo: 9823/2014** – Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato nº. 027/2014, publicado na edição nº. CDXXXVI de 12 de fevereiro de 2015, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Júnior e Gustavo Produções Artísticas Ltda Me, **onde se lê: Objeto:** ref. a contratação de firma especializada em show Artístico com “JÚNIOR SALGADO”...; **leia se: Objeto:** ref. a contratação de firma especializada em show Artístico com “JÚNIOR E GUSTAVO”...– **Processo: 320/2015** – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

CONTRATO DE COMPRA Nº 150/2014

PROCESSO Nº: 260/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BIO CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
END. AV DAS AMÉRICAS Nº. 10101, LOJAS 101 E 102, SALAS 201 A 204 – BARRA DA TIJUCA/RJ.
CNPJ: 68.653.344/0001-33
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$132.340,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGº: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, PARA ATENDER AO HMAMSM.
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXLII - 12 de março de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resolução do CMAS Nº. 003/2015.

EMENTA: Aprovação do Terceiro Termo Aditivo de Subvenção Social Nº. 002/2013 que entre si celebram o Município de Casimiro de Abreu e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 86ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2015, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Terceiro Termo Aditivo de Subvenção Social Nº. 002/2013 que entre si celebram o Município de Casimiro de Abreu e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 27 de fevereiro de 2015.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS/CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Não Governamental

EXTRATO DE EMPENHO Nº 325/2015

Instrumento: Nota de empenho nº. 325/2015;
Data: 13/02/2015;
Processo Administrativo nº. 8486/2012;
Licitação: Inexigibilidade conforme artigo 25 da lei 8666/93;
Objeto: Referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender a necessidade de todas as secretarias e setores desta Municipalidade;
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Telemar Norte Leste S/A
CNPJ: 33.000.118/0001-79;
Prazo: Até 31/12/2015.
Valor: R\$216.000,00(Duzentos e dezesseis mil reais);
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Carlos Alberto de Oliveira
Subsecretário Municipal de Administração
Portaria n.º 1525/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 12.872.346/0001-69, estabelecida na Rua Barata Ribeiro, nº 616 – Aptº 503– Copacabana - RJ, referente à Organização do evento esportivo denominado Etapa do Circuito Estadual de Bodyboarding, no Praião de Barra de São João no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 46.365,00(Quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Casimiro de Abreu, 08 de fevereiro de 2015.

Robson Soares Mangifesti
Secretário de Municipal de Esporte e Lazer.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 119/2014
Processo nº 10456/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 12.872.346/0001-69, estabelecida na Rua Barata Ribeiro, nº 616 – Aptº 503– Copacabana - RJ, referente à Organização do evento esportivo denominado Etapa do Circuito Estadual de Bodyboarding, no Praião de Barra de São João no Município de Casimiro de Abreu/RJ, no valor total de R\$ 46.365,00(Quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Casimiro de Abreu, 08 de fevereiro de 2015.

Robson Soares Mangifesti
Secretário de Municipal de Esporte e Lazer.

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

O Fundo Municipal de Saúde torna sem efeito a publicação do Processo nº. 395/2014 (Dispensa de licitação nº. 81/2014), **publicado na Edição nº. CDXXXVI de 12 de fevereiro de 2015.**

Casimiro de Abreu, 10 de março de 2015.

Edson Mangifesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

ERRATA

PROCESSO Nº. 484/2014, 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2008 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSOR SOUZADA SILVEIRA, Nº. 417, - BARRA DE SÃO JOÃO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO O ESF DE BARRA DE SÃO JOÃO, PUBLICADO NAS FLS. 4, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - EDIÇÃO Nº CDXXIV DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. ONDE SE LÊ: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LEIA-SE: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/
2015- FMS**

O Fundo Municipal de Saúde, por este ato, torna público a **REVOGAÇÃO** do Credenciamento nº 01/2015 para realização de exames de média e alta complexidade através de Edital de Credenciamento de Empresas Públicas e Privadas de Serviços de Assistência à Saúde interessadas a participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.. Os licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu–RJ

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 516/14

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

Resolução do CMAS Nº. 004/2015.

EMENTA: Aprovação de Terceiro Termo Aditivo de Subvenção Social Nº.001/2013 que entre si celebram o Município de Casimiro de Abreu e a Casa dos Velinhos Luis Laurentino da Silva.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 167ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2015, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Terceiro Termo Aditivo de Subvenção Social Nº.001/2013 que entre si celebram o Município de Casimiro de Abreu e a Casa dos Velinhos Luis Laurentino da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 27 de fevereiro de 2015.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS/CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Não Governamental

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO nº 001/
2015 FMS**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que estará realizando credenciamento para prestação de serviços de exames de média e alta complexidade através de Edital de Credenciamento de Empresas Públicas e Privadas de Serviços de Assistência à Saúde interessadas a participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município, em conformidade com minuta do edital. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 13/03/2015 até o dia 14/04/2015, das 9h00min às 17h00min, no endereço acima citado. **A Sessão para a Abertura dos envelopes será realizada no dia 15/04/2015, às 14h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação.** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, pelos telefones: (22) 2778-2185 e (22) 2778-4234, ou através do E-mail e cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 12 de março de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2015

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa ARLENIO ARAUJO LINHARES, CNPJ Nº 14.563.440/0001-61, estabelecida na Rua Manoel Mota Linhares, 37 – Casa – Centro – Casimiro de Abreu – RJ. CEP: 28860-000, especializada em shows artísticos com a Cia Instrumental Casimiro de Abreu, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em eventos nos dias: 12/02/15 e 13/02/2015, no valor total das apresentações de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Casimiro de Abreu, 09 de fevereiro de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa ARLENIO ARAUJO LINHARES, CNPJ Nº 14.563.440/0001-61, estabelecida na Rua Manoel Mota Linhares, 37 – Casa – Centro – Casimiro de Abreu – RJ. CEP: 28860-000, especializada em shows artísticos com a Cia Instrumental Casimiro de Abreu, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em eventos nos dias: 12/02/15 e 13/02/2015, no valor total das apresentações de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Casimiro de Abreu, 09 de fevereiro de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº011/2015

PROCESSO Nº: 127/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.
CNPJ: 01.686.431/0001-16
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA. VALOR TOTAL: R\$ 10.732,80 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE CLÁUDIO AMÉRICO DA SILVA
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU – RJ 13 DE FEVEREIRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2015

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, CNPJ Nº 03.654.602/0001-50, estabelecida na Rua Otavio Moreira, 127 – Centro – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com a Banda “SANTA CECÍLIA”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 13/02/2015, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 09 de Fevereiro de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 104/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, CNPJ Nº 03.654.602/0001-50, estabelecida na Rua Otavio Moreira, 127 – Centro – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com a Banda “SANTA CECÍLIA”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 13/02/2015, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 09 de Fevereiro de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Resumo de Portarias **005-2015** – de 10/03/2015.
Portaria 022/2015

REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORT. 022/15 Art. 1º - Substituir a Aprovação de Projeto para Construção de 01 (uma) Residência Unifamiliar, situada na Rua das Flores, casa IV, quadra 03, Sociedade Fluminense de Construções Ltda – Chácara (Bougainville I) localizado na Rua Waldenir Heringer da Silva, Lote 01, Quadra 03 – Loteamento Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 9178/14, requerido por Costa Miranda Empreendimento Ltda Me.

Edla Camila Santos Mangifeste
Secretária Municipal de Fazenda, Ind. e Comércio
Port. 517/14

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 011/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Decreto nº 502 de 06 de março de 2015 reduziu em caráter experimental, por 30 dias, o horário de expediente dos setores da Prefeitura.

Considerando que o inciso I do Artigo 1º do referido Decreto delegou às autarquias a decisão pela adesão.

Considerando que os serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto possuem características de atividade contínua.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter inalterado o expediente da Autarquia Águas de Casimiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 11 de Março de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 1522/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 06/2015 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 24/03/2015, às 12h30min, para aquisição de gêneros Alimentícios a fim de atender às necessidades da Casa Abrigo, através do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 12 de março de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 4º Termo aditivo ao Contrato nº001/2012, assinado em 26/12/2012, para prorrogação de prazo e reajuste de valor. Partes: Fundação Municipal Casimiro de Abreu e a Empresa: CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, sito a Av. Marechal Castelo Branco, nº355-Sala 801- Edifício CDL- Jardim Tropical-Resende-RJ- CEP.: 27.541-220- CNPJ.:00.095.530/0001-60 **Prazo:** 12 (doze) meses (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015). **Fundamento Legal:** art.57, inciso II, da Lei 8666/93 **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato de serviços de Assistência técnica e locação de sistemas informatizados integrados e específicos para a Administração pública, nas áreas de contabilidade, orçamento público e proposta, patrimônio, compras e licitação para atender a Fundação Municipal Casimiro de Abreu, **Valor : R\$ 20.339,40** (vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) **Processo nº010/2012 - Origem: Fundação Municipal Casimiro de Abreu**
Obs.: Omitida publicação em época própria

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.:10257/13

CONTRATO DE COMPRA Nº 151/2014

PROCESSO Nº: 260/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS.
END. RUA GENERAL BELFORD Nº. 492 – RIO DE JANEIRO/RJ.
CNPJ: 07.270.468/0001-45
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$18.850,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, PARA ATENDER AO HMAMSM.
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Fundo Municipal de Saúde torna sem efeito a publicação do Processo nº. 394/2014 (Dispensa de licitação nº. 80/2014), publicado na Edição nº. CDXXXVI de 12 de fevereiro de 2015.

Casimiro de Abreu, 10 de março de 2015.

Edson Mangefesti Franco
Secretario Municipal de Saúde
Port. 516/14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2015.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR A
Dia: 06 / 04 / 2015 às 09:00

Colocação		
218	300351	VALDINEA DA SILVA ASSUMPÇÃO
219	101199	JANICELMA FERNANDES DA SILVA
220	102566	CAIO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES
221	102677	ANDREA DOS SANTOS MARQUES MACHADO
222	100956	JULIANA HOTT DE OLIVEIRA
223	103743	ROSIMERE GRATIVOL
224	101974	NILCELIA VIEIRA DA ROCHA

CARGO: PROFESSOR A

Dia: 09 / 04 / 2015 às 09:00

Colocação		
225	100009	IONE NEVA CARVALHO
226	102940	ANA CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
227	103413	ELIANE DA CONCEICAO ERNANDES DE OLIVEIRA
228	104840	FELIPE BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
229	104072	ELAINE CRISTINA ALVES DA SILVA
230	300267	ARIANI DE SOUZA MOREIRA
231	105084	ELIZANGELA NASCIMENTO CALDAS

CARGO: PROFESSOR A

Dia: 13 / 04 / 2015 às 09:00

Colocação		
232	105210	MARILEA TOLEDO PINTO
233	103224	FRANCIELE CARVALHO BORGES
234	101687	ANA CRISTINA SILVA SANTOS DE CARVALHO
235	102773	CASSIANE RODRIGUES MEDEIROS
236	105463	VERA LUCIA GARCIA GOMES MACHADO

CARGO: PROFESSOR C - GEOGRAFIA

Dia: 16 / 04 / 2015 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
5	103988	MARCELLE FIGUEIREDO IDE

CARGO: PROFESSOR C - HISTÓRIA

Dia: 16 / 04 / 2015 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
7º	103274	PATRICIA ASSUMPCÃO SILLOS

CARGO: PROFESSOR C - PORTUGUÊS

Dia: 16 / 04 / 2015 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
16	105314	ANA PAULA DOS SANTOS MENEZES CALAIS

CARGO: PROFESSOR C - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Dia: 16 / 04 / 2015 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
5º	105589	ELISANDRA DE OLIVEIRA

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 03 de junho de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

PROCESSO n.º 480/2013

LICITAÇÃO n.º 010/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de junho de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Loja 01 – Santa Ely – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo seu procurador Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11337554-7, expedida pelo IFP-RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de galão de água mineral de 20 litros retornável, para Unidades de Saúde, Departamento e Coordenação da SMS.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURA, SEM GÁS, EM GALÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL DE 20 LITROS.	GL	2500	7,00	17.500,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1. A entrega da água mineral deverá ser Diária na Sede e Semanal nos Distritos, devendo-se a 1ª entrega ser procedida 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim e após a emissão da Nota de Empenho;
- 6.2. A empresa vencedora deverá fornecer a água mineral diretamente para os Departamento e Unidade Básica de Saúde na sede do Município, desde que este esteja munido da Ordem de Fornecimento de Água Mineral devidamente assinada por pessoa autorizada para este fim. Nos distritos de Barra de São João, Professor Souza, Palmital e Rio Dourado a entrega deverá ser realizada semanalmente.
- 6.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;
- 6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

- 8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.
- 8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
- 8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.
- 9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e